



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 41/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.895 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 938,67 (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.3110. MATERIAL DE CONSUMO

908,67

3.3.90.30.00.00.1110. MATERIAL DE CONSUMO

30,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1110 – Programa Dinheiro Direito na Escola, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e do Superávit Financeiro da fonte 3110 - Programa Dinheiro Direito na Escola, no valor de R\$ 908,67 (novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir

0005 – Educação Infantil

938,67

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

Acrescentar

Reduzir

2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais

Recursos

938,67

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal